

## **Resolução Normativa nº 004 /2005**

Concede gratificação de incentivo à fiscalização e dá outras providências.

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 6586, de 29 de março de 2005, c/c o artigo 39, inciso III da Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, em Sessão Administrativa, realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

Artigo 1º Atribuir, aos servidores deste Tribunal de Contas, uma gratificação de incentivo à fiscalização, para realização de auditoria/inspeção em Órgãos Públicos, designados através de Portaria, na qual constem os nomes dos beneficiários, o “quantum” a ser pago e o prazo de vigência da concessão.

Artigo 2º A gratificação pecuniária de incentivo à fiscalização deixará de ser efetuada, a critério da autoridade concedente, ou cessado o objeto de que trata o artigo 3º da Lei nº 6586, de 29 de março de 2005.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias deste Tribunal de Contas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir desta data.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 27 de setembro de 2005.

Edival Vieira Gaia  
Presidente

Isnaldo Bulhões Barros  
Vice-Presidente

Otávio Lessa Santos  
Corregedor

José Alfredo de Mendonça  
Conselheiro

José de Melo Gomes  
Conselheiro

Luiz Eustáquio Toledo  
Conselheiro

Roberto Villar Torres  
Conselheiro

**PUBLICADA NO DOE EM 19/10/2005.**